

Lei nº 494/2001

Concede subvenção ou ajuda financeira às entidades que menciona e dá outras providências.

O povo do município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou ajuda financeira, no exercício de 2002, as entidades abaixo discriminadas, no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme enumerada:

1 – Subvenção Social

1.1 – caixa escolar General Osório	R\$ 1.000,00
1.2 – Hospital da Criança de Uberaba	R\$ 1.000,00

2 – Ajuda Financeira:

2.1 – Associação Atlética Água Compridense	R\$ 12.000,00
2.2 – Água Comprida Esporte Truco	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados após a Prestação de Contas de recursos eventualmente recebidos anteriormente do município, bem como mediante a apresentação de requerimento e prova de exercício da diretoria.

Parágrafo único – A documentação especificada no caput do presente artigo, deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês de abril de 2002.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com a aquisição de medicamentos, agasalhos, cesta básica de alimentação e de materiais de construção ou reforma de moradias, consignando dotações no orçamento programa para 2002.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de dezembro de 2001.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

José Oscar Silva

Prefeito Municipal